



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO, EM BENEFÍCIO DO PROGRAMA DE AUTOGESTÃO EM SAÚDE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO (TRT6 SAÚDE), DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS.

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 02.566.224/0001-90, com sede no Cais do Apolo, n.º 739, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP 50.030-902, neste ato, representado pela Exma. Desembargadora Presidente, Sra. **NISE PEDROSO LINS DE SOUSA**, brasileira, casada, magistrada, inscrita no CPF/MF sob o n.º 253.763.654-68, portadora da Cédula de Identidade n.º 1.666.723 SSP-PE, residente e domiciliada na cidade de Recife/PE, e a empresa **DIAGNOSTIKA ENDOSCOPIA RADIOLOGIA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **70.179.577/0001-98**, estabelecida na Av. Visconde de Albuquerque, 796, Madalena, Recife/PE, CEP 50.610-090, neste ato, representada pelo Sr. **JOSÉ MAURICIO GONÇALVES ARAGÃO**, brasileiro, médico, portador da cédula de identidade RG n.º 896.696 SSP/PE, inscrito no CPF/ME sob o n.º 128.468.134-34, residente e domiciliada em Recife/PE, doravante denominados **CREDENCIANTE e CREDENCIADA**, consoante **PROADs n.ºs 17.115/2024 (alteração)**, 14.970/2020 (acompanhamento) e 742/2020, vêm, por mútuo consenso, por meio do presente instrumento, aditar o contrato nos termos a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Este termo promove o reajuste dos preços constantes nas listas anexas deste instrumento, com efeitos financeiros a partir do dia **01/07/2024**, mediante negociação formalizada entre os pactuantes, com espeque na Cláusula Nona do contrato e no artigo 55, III, da Lei n.º 8.666/1993, consoante planilhas anexas a este aditivo e autorização da Presidência do TRT6 à fl. 104 do PROAD.

CLÁUSULA SEGUNDA – Este instrumento visa também promover alterações no instrumento original para incluir obrigações relativas ao cadastramento e utilização do SIGEO-JT, bem como sobre a proteção de dados pessoais, decorrentes da Lei n.º 13.709/2018, tudo com amparo no artigo 65, II, da Lei n.º 8.666/1993, na Cláusula Décima Nona do referido contrato e na autorização da Presidência do **CREDENCIANTE** à fl. 104 do PROAD, passando, assim, as Cláusulas Décima Segunda e Décima Terceira a terem a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Obriga-se a **CREDENCIADA** a:
(...)

XXVIII - realizar o cadastro no sistema SIGEO-JT, alimentando-o com as informações necessárias e utilizando-o como meio exclusivo de encaminhamento dos documentos fiscais, relativos à presente contratação, para apreciação pelos gestores, através dos endereços eletrônicos <https://sigeo.it.jus.br/ajuda/> (orientações de utilização) e <https://portal.sigeo.it.jus.br/portal-externo/0> (acesso de usuários externos).

XXIX – comprometer-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais;

XXX – realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei n.º 13.709/2018, bem como para fins legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

XXXI – limitar o tratamento de dados pessoais às atividades necessárias à consecução do objeto contratual, sendo vedado o tratamento para quaisquer outros propósitos, à exceção do cumprimento de obrigação legal ou regulatória, por determinação judicial ou da Autoridade Nacional de Proteção de Dados;

XXXII – realizar a coleta de dados pessoais indispensáveis à prestação dos serviços, responsabilizando-se por obter o consentimento dos titulares, salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento;

XXXIII – adotar as medidas de segurança, técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados ou contra qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, nas ocasiões em que a **CREDENCIADA**, em razão do presente contrato, realizar o tratamento destes dados pessoais na condição de operadora ou controladora, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, sem prejuízo do disposto nos demais incisos deste parágrafo;

XXXIV – não fornecer, transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros, salvo se por determinação expressa, por escrito, do **CREDENCIANTE** ou por ordem de autoridade judicial, e, nesse último caso, devendo informar ao **CREDENCIANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, exceto nas hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido explicitamente exigido pela autoridade judicial, quando a **CREDENCIADA** estará dispensada da comunicação ao **CREDENCIANTE**;

XXXV – não colocar o **CREDENCIANTE** em situação que viole a LGPD;

XXXVI – assegurar que seus empregados tomem conhecimento das obrigações acordadas nesta cláusula, bem como dos termos da LGPD, também garantindo que estejam capacitados para agir dentro das normas ali previstas;

XXXVII – aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados do **CREDENCIANTE** nos casos em que realizar o tratamento de dados pessoais confiados pelo Tribunal;

XXXVIII – assegurar que pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assinem termo de confidencialidade;

XXXIX – responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução contratual, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados;

XL – garantir sigilo às informações que seus empregados venham a tomar conhecimento, em razão do cumprimento deste contrato, sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal, observando os termos dos incisos I a IX do parágrafo único do artigo 14 do ATO TRT6-GP n.º 242/2021, editado pelo **CREDENCIANTE** que, com base na Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), instituiu a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais no âmbito deste Tribunal;

XLI – armazenar, em um banco de dados seguro, os dados obtidos em razão do presente contrato, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas;

XLII – comunicar, formalmente, ao **CREDENCIANTE**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes;

XLIII – cessar o tratamento dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, imediatamente após o fim da vigência desse instrumento contratual e, a critério exclusivo do **CREDENCIANTE**, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais a que tiver tido acesso em razão do presente contrato, salvo quando a **CREDENCIADA** tiver que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese prevista na LGPD;

XLIV – cooperar com o **CREDENCIANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor, bem como no atendimento às requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e órgãos de controle administrativo;

XLV – atender à convocação, a critério do Encarregado de Dados do **CREDENCIANTE**, para colaborar na elaboração do relatório de impacto (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto do presente contrato, no tocante a dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Obriga-se o **CREDENCIANTE** a:
(...)

XI – proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais;

XII – realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei n.º 13.709/2018, bem como para fins legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

XIII – limitar o tratamento de dados pessoais às atividades necessárias à consecução do objeto contratual, podendo, no entanto, quando for o caso, utilizá-los em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, por determinação judicial ou da Autoridade Nacional de Proteção de Dados;

XIV – adotar as medidas de segurança, técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados ou contra qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

XV – comunicar as operações executadas, de forma clara, aos titulares dos dados, garantindo-lhes o exercício aos direitos previstos no artigo 18 da LGPD, nos casos em que o tratamento de dados, pelo **CREDENCIANTE**, não necessitar de consentimento destes titulares;

XVI – analisar, a cada tratamento de dados, se os princípios da necessidade e adequação estão sendo observados pelo controlador;

XVII – observar as formas de publicidade das operações de tratamento que poderão ser estabelecidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, consoante disposto no artigo 23 § 1º, da LGPD;

XVIII – cooperar com a **CREDENCIADA** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor, bem como no atendimento às requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e órgãos de controle administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA – Os recursos necessários à execução do presente aditamento correrão por conta do Elemento de Despesa n.º 3390.39.50, Programa de Trabalho 02.331.0033.2004.0026 – Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes – no Estado de Pernambuco, Plano Orçamentário 0001 – Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis.

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas decorrentes da execução do presente aditamento serão custeadas com os recursos da nota de empenho 2024NE000030, cujo valor empenhado em 11/01/2024 foi de R\$ 7.800.000,00 (sete milhões e oitocentos mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – Continuam em vigor as demais cláusulas do contrato celebrado pelas partes em 28/12/2020 e dos instrumentos ensejadores de modificações posteriores.

E, por estarem justos e acordados, firmou-se o presente Termo, o qual é assinado eletrônica/digitalmente pelos representantes das partes, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.

NISE PEDROSO LINS
DE SOUSA:00000012

Assinado de forma digital por NISE
PEDROSO LINS DE SOUSA:00000012
Dados: 2025.01.28 16:33:42 -03'00'

CREDENCIANTE – TRT 6ª REGIÃO



CREDENCIADA – EMPRESA

VISTOS:

Assinado de forma digital por
VINICIUS SOBREIRA BRAZ DA
SILVA:00003286
Dados: 2025.01.27 16:40:19 -03'00'

VINÍCIUS SOBREIRA BRAZ DA SILVA

Coordenadoria de Licitações e Contratos/TRT 6ª Região

Assinado de forma digital por ROMULO
ARAUJO DE ALMEIDA FILHO:00002453
Dados: 2025.01.27 16:37:26 -03'00'

RÔMULO ARAÚJO DE ALMEIDA FILHO

Divisão de Contratos/CLC/TRT 6ª Região

TABELA DE PREÇOS COM REAJUSTE

Vigência	01/07/2024 a 30/06/2025
Especialidades contratadas	Endoscopia, radiologia.
Serviços	Colonoscopia, endoscopia, polipectomia, ultrassonografia.
Consulta	R\$ 85,60
Honorários Médicos	CBHPM 2010, com redutor de 16,5%
UCO	R\$ 10,45
Filme	R\$ 21,70
Descartáveis	Tabela própria em anexo. Caso não conste: SIMPRO com redutor de 30%
OPME	Materiais acima de R\$1.000,00(SIMPRO): Cotação perante 3 fornecedores Materiais abaixo de R\$1.000,00(SIMPRO): SIMPRO com redutor de 30%
Medicamentos	Brasíndice PF. Caso não conste PF: autorização prévia. Genérico de menor valor, dose unitária, conforme prescrição médica. Frasco ampola, inclusive quimioterápicos: fracionamento em miligrama (mg), conforme prescrição médica; • Ampola: unidade, conforme prescrição médica; • Pomada: conforme prescrição médica e necessidade de uso, em quantidade verificada pela auditoria.

PACOTES

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	OBSERVAÇÕES
05285001	Endoscopia digestiva alta sem Biopsia	R\$ 396,40	Incluso: honorários médicos e despesas inerentes ao procedimento. Excluso: honorários do anestesista.
05285002	Endoscopia digestiva alta com Biopsia e/ou citologia com Biopsia	R\$ 625,13	Incluso: honorários médicos, pinça descartável para biópsia e despesas inerentes ao procedimento. Excluso: honorários do anestesista.
05285003	Colonoscopia sem Biopsia	R\$ 549,28	Incluso: retossigmoidoscopia, honorários médicos e despesas inerentes ao procedimento. Excluso: honorários do anestesista.
05285004	Colonoscopia com Biopsia	R\$ 654,28	Incluso: colonoscopia com biópsia e/ou citologia, honorários médicos, pinça descartável para biópsia e despesas inerentes ao procedimento. Excluso: honorários do anestesista.
05285005	Endoscopia digestiva alta com Biopsia e teste de urease (pesquisa Helicobacter pylori)	R\$ 625,13	Incluso: honorários médicos, pinça descartável para biópsia e despesas inerentes ao procedimento. Excluso: honorários do anestesista.
05285006	Polipectomia de cólon (independente do número de pólipos)	R\$ 1.028,33	Incluso: honorários médicos, pinça descartável para biópsia, despesas inerentes ao procedimento e exame diagnóstico, que não poderá ser cobrado à parte (colonoscopia ou endoscopia). Excluso: honorários do anestesista.
05285007	Polipectomia do esôfago ou duodeno (independente do número de pólipos)	R\$ 793,52	Incluso: honorários médicos, pinça descartável para biópsia, despesas inerentes ao procedimento e exame diagnóstico, que não poderá ser cobrado à parte (colonoscopia ou endoscopia). Excluso: honorários do anestesista.

MATERIAIS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
5219001	ALÇA DE POLIPECTOMIA	R\$ 297,00
5219002	ALÇA TIPO REDE COLETORA	R\$ 403,73
5219003	AGULHA INJETORA PARA ESCLEROTERAPIA	R\$ 355,49
5219004	PINÇA PARA BIÓPSIA (quando não contemplado no pacote)	R\$ 136,08
5219005	ABSORVENTE HOSPITALAR UN	R\$ 0,58
5219006	AGULHA BIOPSIA - 14G A 21G	R\$ 282,23
5219007	AGULHA BIOPSIA ASPIRATIVA - CHIBA 18/20/22 X 9/15/20	R\$ 282,23
5219008	AGULHA BIOPSIA CHIBA (DCHIN 22X15,0) DESC	R\$ 282,23
5219009	AGULHA DESCARTÁVEL 25X8	R\$ 0,20
5219010	AGULHA DESCARTÁVEL 30X7	R\$ 0,20
5219011	AGULHA DESCARTÁVEL 40X12	R\$ 0,30
5219012	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5	R\$ 0,20
5219013	AGULHA DESCARTÁVEL 25X7	R\$ 0,20
5219014	AGULHA P/ ANEST. PLEXO-ESTIMUPLEX -A-100C21X425/ G24X1/A50G22X2 CANULA A150	R\$ 161,89
5219015	AGULHA P/ RAQUI G22X3 1/2	R\$ 37,01
5219016	AGULHA P/ RAQUI G25 4 ¾ 0,53 X 120 MM	R\$ 73,26
5219017	AGULHA P/ RAQUI G25 X 3 1/2	R\$ 34,23
5219018	AGULHA P/ RAQUI G26 X 3 1/2	R\$ 36,09
5219019	AGULHA P/ RAQUI G27 4 ¾ 0,53 X 120 MM	R\$ 91,05
5219020	AGULHA P/ RAQUI G27 X 3 1/2	R\$ 41,63
5219021	AGULHA P/ RAQUI G22 X 1 1/2	R\$ 37,01
5219022	AGULHA PERICAN G17 X 3 1/41,5 X 80 MM/G18 X 3 ¼-1,3 X 80MM/G16 3 ¼-1,7 X 80MM (PE	R\$ 72,29
5219023	ALGODÃO BOLA	R\$ 0,03
5219024	ALGODÃO HIDRÓFILO 100 GR	R\$ 7,75
5219025	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 GR	R\$ 19,13
5219026	ATADURA CREPE 08CMX4,5MT 13FIOS BRUNA	R\$ 4,81
5219027	ATADURA CREPE 10 X 4,5M	R\$ 5,37
5219028	ATADURA CREPE 15 X 4,5M	R\$ 7,02
5219029	ATADURA CREPE 20 X 4,5M	R\$ 9,71

5219030	ATADURA CREPE 30 X 4,5M	R\$ 9,25
5219031	ATADURA GESSADA 06CM X 2M	R\$ 2,49
5219032	ATADURA GESSADA 10CM X 3M	R\$ 3,64
5219033	ATADURA GESSADA 15CM X 3M	R\$ 5,15
5219034	ATADURA GESSADA 20CM X 4M	R\$ 9,48
5219035	ATADURA ORTOPÉDICA 12CM X 1,80M	R\$ 1,02
5219036	ATADURA ORTOPÉDICA 15CM X 1,80M	R\$ 1,70
5219037	ATADURA ORTOPÉDICA 20CM X 1,80M	R\$ 1,76
5219038	BISTURI DESC C/ LAMINA PARAGON	R\$ 11,26
5219039	BOLSA P/ COLOSTOMIA KARAIA DRENAGEM (1 USO/REPOSIÇÃO)	R\$ 22,87
5219040	BOLSA P/ COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA DRENÁVEL-CLASSICA DE FECHAMENTO	R\$ 20,54
5219041	BOLSA P/ NUTRIÇÃO PARENTERAL 1000ML - 2 VIAS MIX BAG	R\$ 64,73
5219042	BOLSA P/ NUTRIÇÃO PARENTERAL 2000ML - 2 VIAS MIX BAG	R\$ 80,89
5219043	BOLSA P/ NUTRIÇÃO PARENTERAL 5000ML - 2 VIAS MIX BAG	R\$ 154,25
5219044	CATETER EPIDURAL COMPOSTO PO: CATETER+FILTRO+AGULHA+SERINGA	R\$ 154,25
5219045	CATETER NASAL P/02 TIPO OCULOS	R\$ 3,27
5219046	CATETER P/ HEMODIÁLISE TRIPLO LUMEN	R\$ 971,42
5219047	CATETER P/ HEMODIÁLISE DUPLO LUMEN	R\$ 832,81
5219048	CATETER UMBILICAL ARGYLE (3,5FR / 5,0FR / 8,0FR)	R\$ 248,91
5219049	CATETER VENOSO ACES. PERIFÉRICO C/ POLIURETANO (TIPO JELCON) N.14/16/18/20/22 - S/DISPOSITIVO D	R\$ 10,93
5219050	CATETER VENOSO ACESSO CENTRAL (INTRA - CATH)	R\$ 44,42
5219051	CATETER VENOSO ACESSO PERIFÉRICO C/ POLIURETANO (TIPO JALECO) N.24-SEM DISPOSITIVO DE SEGURA	R\$ 11,45
5219052	CATETER VENOSO DUPLO LUMEN - ADULTO	R\$ 944,77
5219053	CATETER VENOSO DUPLO LUMEN -INFANTIL	R\$ 917,94
5219054	CATETER VENOSO MONO LUMEN - ADULTO	R\$ 433,06
5219055	CATETER VENOSO MONO LUMEN - INFANTIL	R\$ 388,64
5219056	CATETER VENOSO PERIFÉRICO AGULHADO (TIPO SCALP) N.19G A 27G	R\$ 4,40
5219057	CATETER VENOSO TRIPLO LUMEN - INFANTIL	R\$ 1.010,48

5219058	CATETER VENOSO TRIPLO LUMEN -ADULTO	R\$ 1.036,38
5219059	CLIP P/ BOLSA COLOSTOMIA	R\$ 11,99
5219060	COLAR CERVICAL ESPUMA ESPECIAL TAM P/M/G	R\$ 32,37
5219061	COLETOR BOLSA URINA SISTEMA FECHADO	R\$ 53,67
5219062	COLETOR URINA INFANTIL MASC/FEM (EMB.PLÁSTICA)	R\$ 0,49
5219063	COLETOR URINA SISTEMA ABERTO	R\$ 21,27
5219064	COMPRESSA CIRÚRGICA 25X28 - CAMPO OPERATÓRIO - JUSTIFICAR EM CASO DE USO FORA DO BLOCO CIRUR	R\$ 5,00
5219065	COMPRESSA CIRÚRGICA/CAMPO OPERATÓRIO 45X50 (EM BLOCO CIRÚRGICO) JUST.EM CASO FORA DO	R\$ 5,83
5219066	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 ESTERIL C/ 10 UNID. 13 FIOS	R\$ 2,22
5219067	CORD CLAMP	R\$ 13,55
5219068	DISPOSITIVO P/ CIRCUNCISÃO (TIPO PLASTBELL)	R\$ 49,40
5219069	DISPOSITIVO URINARIO (BAINHA) URIPEN	R\$ 2,22
5219070	DRENO BLAKE 10 FR C/ TROCATER ⅛ E 15FR C/ TROCATER 3/16	R\$ 294,70
5219071	DRENO BLAKE 19 FR HUBLESS TROCATER 1/4	R\$ 321,50
5219072	DRENO BLAKE 19 FR HUBLESS TROCATER ¼" FLEXIVEL 2232	R\$ 321,50
5219073	DRENO PLENROSE LATEX N.1 C/ GAZE ESTÉRIL	R\$ 3,87
5219074	DRENO PLENROSE LATEX N.2 C/ GAZE ESTÉRIL	R\$ 5,02
5219075	DRENO PLENROSE LATEX N.3 C/ GAZE ESTÉRIL	R\$ 6,99
5219076	DRENO PLENROSE LATEX N.4 C/ GAZE ESTÉRIL	R\$ 9,31
5219077	DRENO SUCÇÃO SANFONA	R\$ 40,31
5219079	DRENO TORAX (S/ RESERVATORIO)	R\$ 3,70
5219080	ELETRODO UNIVERSAL DESC. (5 UNID)	R\$ 4,60
5219081	EQUIPO ADAPTADOR P/ FRASCO DE SORO (TIPO TRANSFIX)	R\$ 27,76
5219082	EQUIPO ALIMENTAÇÃO ENTERAL (BOMBA INFUSÃO)	R\$ 268,35
5219083	EQUIPO BOMBA INFUSÃO - TIPO COMPACT AIR	R\$ 294,26
5219084	EQUIPO BOMBA INFUSÃO C/ BURETA	R\$ 437,21
5219085	EQUIPO BOMBA INFUSÃO FOTOSENSÍVEL	R\$ 317,39
5219086	EQUIPO BOMBA INFUSÃO PVC - FREE	R\$ 379,39
5219087	EQUIPO BOMBA INFUSÃO ANNE	R\$ 161,82

5219088	EQUIPO BOMBA NEO	R\$ 383,09
5219089	EQUIPO EXTENSOR 120 CM	R\$ 13,13
5219090	EQUIPO EXTENSOR 120 CM P/ SERINGA PERFUSORA	R\$ 23,26
5219091	EQUIPO EXTENSOR 20 CM	R\$ 11,19
5219092	EQUIPO EXTENSOR 20 CM P/ SERINGA PERFUSORA	R\$ 17,99
5219093	EQUIPO EXTENSOR 40 CM	R\$ 11,34
5219094	EQUIPO EXTENSOR 40 CM P/ SERINGA PERFUSORA	R\$ 16,96
5219095	EQUIPO EXTENSOR 60 CM	R\$ 11,97
5219096	EQUIPO EXTENSOR 60 CM P/ SERINGA PERFUSORA	R\$ 19,52
5219097	EQUIPO MACROGOTAS C/ INJETOR LATERAL	R\$ 16,19
5219098	EQUIPO MACROGOTAS C/ SUSPIRO (AIR)	R\$ 20,76
5219099	EQUIPO MACROGOTAS C/ SUSPIRO E INJ. LATERAL	R\$ 18,81
5219100	EQUIPO MACROGOTAS FOTOSSENSÍVEL	R\$ 25,11
5219101	EQUIPO MACROGOTAS SIMPLES	R\$ 8,04
5219102	EQUIPO MICROGOTAS	R\$ 14,81
5219103	EQUIPO MICROGOTAS C/ CÂMARA GRADEADA (BURETA)	R\$ 43,76
5219104	EQUIPO P/ ADM. SIMULTÂNEA DE SOLUÇÕES (TIPO POLIFIX) C/ 2 VIAS-NEO	R\$ 32,96
5219105	EQUIPO P/ ADM. SIMULTÂNEA DE SOLUÇÕES (TIPO POLIFIX) C/ 2 VIAS-S/ SEFSITE	R\$ 17,10
5219106	EQUIPO P/ DIÁLISE PERITONAL	R\$ 19,94
5219107	EQUIPO P/ HEMODERIVADOS	R\$ 19,78
5219108	EQUIPO P/ IRRIGAÇÃO VESICAL C/ 1 VIA	R\$ 20,39
5219109	EQUIPO P/ IRRIGAÇÃO VESICAL C/ 2 VIAS	R\$ 25,90
5219110	EQUIPO P/ MEDIÇÃO DE PVC	R\$ 35,13
5219111	EQUIPO P/ TRANSFERENCIA DE SOLUÇOES 1 VIA AIR PARA NEPT	R\$ 7,57
5219112	EQUIPO P/ TRANSFERENCIA DE SOLUÇOES 1 VIA SIMPLES PARA NEPT	R\$ 11,69
5219113	ESCOVA COM POVIDINE DESCARTÁVEL	R\$ 3,72
5219114	ESPARADRAPO 10CM X 4,5CM	R\$ 0,03
5219115	ESPARADRAPO 10CM X 4,5MTS	R\$ 16,65
5219116	ESPARADRAPO 5CM X 4,5MTS-CM	R\$ 0,02
5219117	ESPARADRAPO 5CM X 4,5MTS-ROLO	R\$ 8,32
5219118	ESPARADRAPO HIPOALERGÊNICO (TRANSPORE) 10CM X 4,5MT	R\$ 34,51
5219119	ESPARADRAPO HIPOALERGÊNICO (TRANSPORE)-CM	R\$ 0,76
5219120	ESPARADRAPO MICROPOROSO 10CM X 4,5MTS - CM	R\$0,03
5219121	ESPARADRAPO MICROPOROSO 10CM X 4,5MTS - ROLO	R\$ 16,44
5219122	ESPARADRAPO MICROPOROSO 5CM X 4,5MTS - CM	R\$ 0,02
5219123	ESPARADRAPO MICROPOROSO 5CM X 4,5MTS - ROLO	R\$ 9,26

5219124	EXERCITADOR RESPIRATÓRIO (TIPO TRIFLO)	R\$ 56,63
5219125	FILTRO BACTERIANO VIRAL (P/ RESPIRADOR)	R\$ 77,72
5219126	FILTRO UMIDIFICADOR (P/ TRAQUEOSTOMIA)	R\$ 106,41
5219127	FITA HIPOALERGÊNICA MICROPORE 10MM X 10 MT/CM	R\$ 0,03
5219128	FITA HIPOALERGÊNICA MICROPORE 100MM X 10 MT - ROLO	R\$ 34,51
5219129	FITA HIPOALERGÊNICA MICROPORE 50MM X 10 M - ROLO/CM	R\$ 16,44
5219130	FITA HIPOALERGÊNICA MICROPORE 50MM X 10 MT - CM	R\$ 0,02
5219131	FRALDA ADULTO/GERIÁTRICA (P/M/G)	R\$ 2,31
5219132	FRALDA RN/INFANTIL (P/M/G)	R\$ 0,72
5219133	FRALDA P/ DRENAGEM TORÁXICA S/EXT. 2000 ML	R\$ 32,84
5219134	FRASCO P/ NUTRIÇÃO ENTERAL 300 ML COM LACRE	R\$ 5,73
5219135	FRASCO P/ NUTRIÇÃO ENTERAL 500 ML COM LACRE	R\$ 7,49
5219136	LÂMINA P/ BISTURI (DE 11 A 24=FEATHER)	R\$ 2,27
5219137	LANCETA P/ HGT - SEM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	R\$ 0,70
5219138	LINHA SANGUE P/ HEMODIÁLISE ARTERIAL	R\$ 47,89
5219139	LINHA SANGUE P/ HEMODIÁLISE VENOSA	R\$ 38,04
5219140	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL (6,5-7,0-7,5-8,0-8,5 - PAR)	R\$ 3,43
5219141	LUVA P/ PROCEDIMENTO ESTERIL	R\$ 1,48
5219142	MALHA TUBULAR 04 CM X 15 MTS - VALOR METRO	R\$ 0,70
5219143	MALHA TUBULAR 06 CM X 15 MTS - VALOR METRO	R\$ 0,82
5219144	MALHA TUBULAR 08 CM X 15 MTS - VALOR METRO	R\$ 1,01
5219145	MALHA TUBULAR 10 CM X 15 MTS - VALOR METRO	R\$ 1,23
5219146	MALHA TUBULAR 12 CM X 15 MTS - VALOR METRO	R\$ 1,31
5219147	MALHA TUBULAR ALGODÃO 30 CM X 25 MT (TORAX) POR METRO	R\$ 3,44
5219148	PLACA FLEXÍVEL P/ COLOSTOMIA (45/57/70 MM) - KARAIA	R\$41,09
5219149	PLUG ADAPTADOR MACHO / FÊMEA	R\$ 4,58
5219150	PULSEIRA MÃE E FILHO NUMERADA	R\$ 6,60
5219151	RESERVATÓRIO P/ DRENO BLAKE J - VAC (300 - 400 ML)	R\$ 231,07
5219152	RESERVATÓRIO P/ DRENO TORAX 2000 ML	R\$ 34,23
5219153	SERINGA 10 CC SEM AGULHA	R\$ 1,14
5219154	SERINGA 20 CC SEM AGULHA	R\$ 1,94
5219155	SERINGA 3 CC SEM AGULHA	R\$ 0,56
5219156	SERINGA 5 CC SEM AGULHA	R\$ 0,74
5219157	SERINGA 60 CC SEM AGULHA	R\$ 10,05
5219158	SERINGA DESCARTÁVEL 1 CC INSULINA COM AGULHA	R\$ 1,66
5219159	SERINGA PERFUSORA 20 ML	R\$ 40,74
5219160	SERINGA PERFUSORA 50 ML	R\$ 45,54
5219161	SISTEMA DE DRENAGEM MEDIASTINAL (C/ DRENO)	R\$ 134,66

5219162	SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL (ADULTO)	R\$ 297,90
5219163	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.10/12/14 URETRAL	R\$ 2,40
5219164	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.16/18/20 URETRAL	R\$ 3,05
5219165	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.4/6/8 URETRAL	R\$ 2,08
5219166	SONDA DE FOLEY C/ 100% SILICONE C/ 2 VIAS E BALÃO - INFANTIL	R\$ 111,51
5219167	SONDA ENDOTRAQUEAL (C/ S/ BALÃO) - INFANTIL	R\$ 55,51
5219168	SONDA ENDOTRAQUEAL (C/ S/ BALÃO) - ADULTO	R\$ 88,03
5219169	SONDA DE FOLEY C/ 100% SILICONE C/ 2 VIAS E BALÃO - ADULTO	R\$ 90,72
5219170	SONDA DE FOLEY SILICONIZADA C/ 2 VIAS E BALÃO - INFANTIL	R\$ 4,88
5219171	SONDA DE FOLEY SILICONIZADA C/ 2 VIAS E BALÃO - ADULTO	R\$ 4,22
5219172	SONDA GÁSTRICA 10/12/14/16 (LEVINE)	R\$ 3,10
5219173	SONDA GÁSTRICA 18/20/22 (LEVINE)	R\$ 4,54
5219174	SONDA GÁSTRICA 4/6/8 (LEVINE)	R\$ 2,58
5219175	SONDA P/ NUTRIÇÃO ENTERAL SILICONE (8FR - 12FR) ADULTO	R\$ 402,92
5219176	SONDA RETAL QUALQUER NÚMERO	R\$ 3,23
5219177	TAMPÃO OCULAR (MONÓCULO OCULAR)	R\$ 3,73
5219178	TIRA TESTE PARA HGT	R\$ 3,10
5219179	TORNEIRA C/ 3 VIAS	R\$ 11,10
5219180	TRICOTOMIZADOR - APARELHO P/ TRICOTOMIA DESC.	R\$ 3,50